



MOÇÃO Nº 146

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.968/2019, de autoria da Deputada Federal Marília Arraes (PT/PE) e outros, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

APRESENTADA

Marília Arraes
Presidente
31/08/2021

APROVADO

Marília Arraes
Presidente
08/09/2021

Considerando que seguiu para apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei n.º 4.968/2019, de autoria da Deputada Federal Marília Arraes (PT/PE) e outros, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

Considerando que a saúde e a dignidade são princípios norteadores da Constituição Cidadã de 1988, cabendo ao Estado promover políticas públicas que beneficiem a população;

Considerando que muitas meninas em condições vulneráveis, que não possuem acesso à absorventes, sofrem os efeitos da precariedade menstrual, não tendo outros meios e acesso aos produtos de higiene no período da menstruação, ocasionando graves problemas de saúde, pela utilização de métodos insuficientes de higiene;

Considerando que este tema é de grande relevância social, sendo objeto inclusive da **Lei Municipal n.º 9.617/2021**, que institui no Município de Jundiaí a "Campanha de Combate à Pobreza Menstrual";

Considerando que o projeto em tela é de suma importância na prevenção da saúde dessas adolescentes, que são o futuro deste país, terem uma vida digna,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei n.º 4.968/2019, de autoria da Deputada Federal Marília Arraes (PT/PE) e outros, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Dê-se ciência desta deliberação:

Marília Arraes
/Elt

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
ASTARDO J

[Signature]



01. à Deputada Federal Marília Arraes (PT/PE);
02. ao Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP);
03. ao Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS);
04. ao Deputado Federal Helder Salomão (PT/ES);
05. ao Deputado Federal Vander Loubet (PT/MS);
06. ao Deputado Federal Rubens Otoni (PT/GO);
07. ao Deputado Federal Jorge Solla (PT/BA);
08. ao Deputado Federal Zé Carlos (PT/MA);
09. à Deputada Federal Iracema Portella (PP/PI);
10. à Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF);
11. ao Deputado Federal Dagoberto Nogueira (PDT/MS);
12. ao Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA);
13. ao Deputado Federal Marcon (PT/BA);
14. ao Deputado Federal Leonardo Monteiro (PT/MG);
15. ao Deputado Federal Pedro Uczai (PT/SC);
16. ao Deputado Federal Carlos Zarattini (PT/SP);
17. ao Deputado Federal João Daniel (PT/SE);
18. à Deputada Federal Maria do Rosário (PT/RS);
19. ao Deputado Federal Rogério Correia (PT/MG);
20. ao Deputado Federal Léo de Brito (PT/AC);
21. ao Deputado Federal Padre João (PT/MG);
22. ao Deputado Federal José Guimarães (PT/MG);
23. ao Deputado Federal Waldenor Pereira (PT/BA);
24. à Deputada Federal Benedita da Silva (PT/RJ);
25. ao Deputado Federal Célio Moura (PT/TO);
26. ao Deputado Federal Paulo Teixeira (PT/SP);
27. ao Deputado Federal Frei Anastácio Ribeiro (PT/PB);
28. ao Deputado Federal Alencar Santana Braga (PT/SP);
29. ao Deputado Federal Airtton Faleiro (PT/PA);
30. à Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI);
31. ao Deputado Federal José Ricardo (PT/AM);
32. ao Deputado Federal Paulo Pimenta (PT/RS);
33. ao Deputado Federal Afonso Florence (PT/BA);
34. à Deputada Federal Flávia Moraes (PDT/GO);
35. à Deputada Federal Norma Ayub (DEM/ES);
36. ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco (DEM/MG); e
37. ao Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP).

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2021.


ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

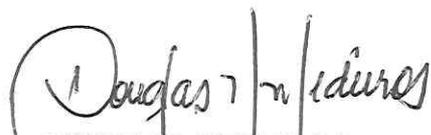

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS




ANTONIO CARLOS ALBINO


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


Daniel Lemos
Vereador
DANIEL LEMOS


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

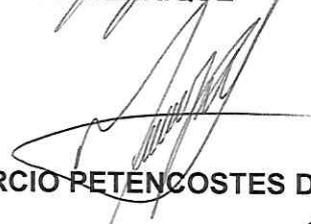

FAOUAZ TAÇA


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR


LEANDRO PALMARINI


MADSON HENRIQUE

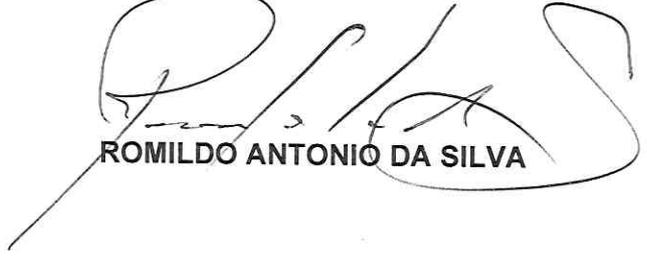

MARCELO GASTALDO


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SÉRGIO MARTINS


QUÉZIA DE LUCCA


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROMILDO ANTONIO DA SILVA